

# REGULAMENTO DO PROGRAMA INDIQUE A UNIVERSIDADE IBIRAPUERA

O Reitor da ASSOCIAÇÃO DA UNIVERSIDADE IBIRAPUERA-UNIB, Prof. José Campos de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais, representando a Instituição de Ensino, vem apresentar a regulamentação para o **INDIQUE A UNIVERSIDADE IBIRAPUERA**, que concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos (INDICADORES) que indicarem novos alunos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos de graduação e pós-graduação presencial e a distância da Uniandrade.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas **nesse** regulamento são válidas somente para indicações realizadas durante o período de 01/05/2019 a 31/05/2019

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só está apto a receber o desconto do programa INDIQUE a **UNIVERSIDADE IBIRAPUERA** o aluno que atender aos seguintes requisitos:



- 3.1.1. **INDICADOR**: É necessário estar regularmente matriculado, ativo, com número de matricula valido;
- 3.1.2. **INDICADO**: É necessário que o INDICADO tenha se matriculado regularmente em um dos cursos de graduação e pósgraduação presencial da **UNIVERSIDADE IBIRAPUERA**, efetuado o pagamento da primeira mensalidade e iniciado as aulas;

#### 4. DOS DESCONTOS

- 4.1. O aluno INDICADOR terá direito a um DESCONTO de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da mensalidade (valor com todas as bolsas a que ele tem direito) em <u>uma mensalidade para cada INDICADO que efetivamente se tornar aluno na IES em qualquer curso da modalidade de graduação e pós-graduação presencial e a distância .</u>
- 4.3. O benefício concedido ao aluno INDICADOR será aplicado na mensalidade subsequente ao início das aulas do aluno Indicado, com a condição de que a compensação do pagamento (baixa do pagamento) do INDICADO ocorra até o dia 20 do mês, caso contrário, o desconto será aplicado na mensalidade do mês subsequente.
- 5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
- 5.1 Para participar do **PROGRAMA INDIQUE A UNIVERSIDADE IBIRAPUERA**, o aluno INDICADOR deverá indicar seus amigos enviando e-mail para <u>indique@ibirapuera.edu.br</u> No e-mail devem constar o nome completo e número da carteirinha do aluno indicador



e o nome completo, telefone e e-mail do futuro aluno que está sendo indicado. O E-mail deve ter sido enviado antes da matricula do aluno indicado.

- 5.2 Para que o aluno INDICADOR receba seu desconto, é necessário também que no momento da matrícula o aluno INDICADO informe à atendente os dados do aluno INDICADOR (curso e nome completo).
- 6. A Instituição reserva-se o direito de não iniciar as aulas nos cursos em que o número de Alunos matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas, caso em que o Benefício **não será devido**, não gerando direito adquirido ao aluno que realizar a indicação, nem mesmo para períodos futuros.
- 7. Alunos funcionários não podem participar desta promoção,
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria responsável da UNIVERSIDADE IBIRAPUERA.
- 9. Esta Regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da **UNIVERSIDADE IBIRAPUERA**, com amplo e irrestrito acesso à todos os interessados.

São Paulo, 25 de março de 2019.

José Campos de Andrade Filho REITOR